MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO MATEMÁTICA - JI-PARANÁ

EDITAL Nº EDITAL DE BOLSAS 2023/2023

Processo nº 23118.001694/2022-02

EDITAL Nº 01/2023/PPGEM/UNIR

O Programa de Pós-graduação em Educação Matemática (PPGEM) torna pública a abertura do processo seletivo para 03 (três) bolsas e cadastro de reservas para bolsas de mestrado CAPES/DS com vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogada por igual período.

Inscrições: As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via e-mail: **bolsa.ppgem@unir.br** entre os dias **28/02/2023 a 02/03/2023**. Os interessados devem **anexar a documentação abaixo em PDF e na seguinte ordem:**

1 - Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (ANEXO I).

2 - Anexos II, III preenchidos e assinados, se for o caso, também o Anexo IV preenchido e assinado.

3 – Quadro I devidamente preenchido.

4- Uma cópia do currículo Lattes acompanhado de todos os documentos comprobatórios que pontuam conforme o Quadro 1 desse Edital.

CRONOGRAMA

5 - Lançamento do edital preliminar: 17/02/2023. Local de publicação: na homepage do Programa de Pós-graduação em Educação Matemática (PPGEM) **(http://www.ppgem.unir.br/)**

6 - Recursos referentes ao edital: 23/02/2023 e 24/02/2023 até às 23:59hs. Os mesmos deverão ser feitos via e-mail: bolsa.ppgem@unir.br.

7 - Respostas dos recursos referentes ao edital: 27/02/2022. Local de publicação: na homepage do Programa de Pós-graduação em Educação Matemática (PPGEM) **(http://www.ppgem.unir.br/)**

8 - Lançamento do edital após recursos: 27/02/2023. Local de publicação: na homepage do Programa de Pós-graduação em Educação Matemática (PPGEM) **(http://www.ppgem.unir.br/).**

9 - Homologação das inscrições: Data: 03/03/2023 até às 23:59hs. Local de publicação: na homepage do Programa de Pós-graduação em Educação Matemática (PPGEM) **(http://www.ppgem.unir.br/)**

10 - Recursos referente a homologação das inscrições: Data: 06/03/2023 a 07/03/2023 até 23:59hs. Os mesmos deverão ser feitos via e-mail: bolsa.ppgem@unir.br.

11 - Resposta de Recursos contra homologação das inscrições: Data: 09/03/2023 até as 23:59hs.

12 - Homologação final das inscrições: Data: 09/03/2023 até às 23:59hs. Local de publicação: na homepage do Programa de Pós-graduação em Educação Matemática (PPGEM) **(http://www.ppgem.unir.br/)**

13 - Resultado preliminar da seleção: Data: 10/03/2023, até às 23:59hs. Local de publicação do resultado: site do Programa de Pós-graduação em Educação Matemática (PPGEM) **(http://www.ppgem.unir.br/).**

14 - Recursos contra resultado preliminar: Data: 13/03/2023 a 14/03/2023, até às 23:59hs.

Os mesmos deverão ser feitos via e-mail **bolsa.ppgem@unir.br** .

15 - Resposta de Recursos contra resultado preliminar: 15/03/2022 até às 23:59hs.

16 - Divulgação do resultado final: 15/03/2022 até às 23:59hs. **(http://www.ppgem.unir.br/).**

Requisitos para a concessão da bolsa Conforme Portaria conjunta CAPES/CNPQ Nº 01 de 15/07/2010:

17 - Dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;

18 - Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;

19 - Quando receber complementação financeira, proveniente de outras fontes (desde que se dediquem a atividades relacionadas à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica); o bolsista deve obter autorização, concedida por seu orientador, devidamente informada à coordenação do curso ou programa de pós-graduação em que estiver matriculado e registrada no Cadastro Discente da CAPES (ver anexo IV);

20 – Candidatos poderão exercer atividade remunerada, especialmente quando se tratar de docência como professores nos ensinos de qualquer grau;

21 - Não possuir qualquer relação trabalho com a instituição Pós- Graduação;

22 - Realizar estágio docência acordo com o regimento PPGEM;

23 - Ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;

24 - Fixar residência cidade realiza ocurso;

25 - Quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;

26 - Os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§4º, art.96- A, acrescido pelo Art.318 da Lei nº11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);

27 - Não acumular a percepção bolsa com qualquer modalidade auxílio bolsa CAPES, agência pública, nacional internacional,empresa pública privada, excetuando-se: a) admitido bolsista o pós-graduando inferior ao valor bolsa respectiva modalidade, vínculo funciona com a pública ensino básico área saúde coletiva, desde liberado integralmente atividade profissional e, nesse últimocaso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área; b) os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino

superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social; c) conforme estabelecido pela Portaria Conjunta Nº. 1 Capes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil-UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas. Parágrafo único. A inobservância pela IES dos requisitos deste artigo acarretará a imediata interrupção dos repasses e a restituição à CAPES dos recursos aplicados irregularmente, bem como a retirada da bolsa utilizada indevidamente.

SELEÇÃO

A Comissão de Bolsas selecionará os candidatos à bolsa considerando o mérito acadêmico, avaliado a partir da formação acadêmica e produção científica, conforme Quadro 1, a seguir. Para fins de pontuação serão válidos para formação Acadêmica o curso de especialização independente do ano obtido e os demais com data igual ou superior a 2018.

OBSERVAÇÃO: OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DEVEM SER INSERIDOS NA ORDEM DESTA TABELA E NA COLUNA DESCRIÇÃO DO TÍTULO DEVE SER COLOCADO O NOME DO TÍTULO QUE ALI SERÁ AVALIADO. PARA COMPROVAÇÃO DE PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA DEVE SER INSERIDO IMAGEM DA CAPA, CONTRA-CAPA, SUMÁRIO QUE CONSTE A PUBLICAÇÃO E A PRIMEIRA FOLHA DO ARTIGO/CAPÍTULO.

Itens Lattes	INDICADORES DE PRODUÇÃO CIÊNTIFICA	Multiplicador de Pontuação	Descrição do Título	Quantidade Atribuída pelo (a) candidato(a)	Pontuação atribuída pelo(a) candidato(a)	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELA BANCA
Formação Acadêmica/Titulação:	Curso de especialização	X 1,00	01- 02-			
Formação Complementar	Participação em palestras, minicursos e encontros na área de Educação, Educação Matemática e/ou Matemática	X 0,1	01- 02- 03- 04- 05- . . .			
	Experiência em iniciação Científica – (máximo 6)	X 1,5 (por semestre)	01- 02- 03- 04-			
Produções: Produção Bibliográfica	Artigos publicados em periódicos científicos especializados indexados	X 1,00	01- 02- . . .			
	Artigos publicados em periódicos especializados não indexados	X 0,5	01 – 02 – . . .			
	Livros publicados/organizados na área de Educação, Educação Matemática e/ou Matemática	X 1,5	01 – 02 – . . .			
	Capitulo de livro publicado área de Educação, Educação Matemática e/ou Matemática	X 1,00	01 – 02 – . . .			
	Outros livros	X 0,5	01 – 02 – . . .			
	Outros capítulos de livros	X 0,25	01 – 02 – . . .			
	Textos em jornais notícias/revistas	X 0,01	01 – 02 – . . .			
	Trabalhos completos publicados em anais de congresso	X 0, 8	01 – 02 – . . .			
	Apresentação de Trabalhos em eventos	X 0,5	01 – 02 – . . .			

	Apresentação de Pôster em evento	X 0,2	01 – 02 – . . .			
	Outras produções bibliográficas (resenhas)	X 0,1	01 – 02 – . . .			
Produções: Produção Técnica	Produção Técnica (palestra, relatório técnico-científico, mapa, material didático, parecer técnico, laudo técnico e minicursos)	X 0,1	01 – 02 – . . .			
Eventos	Participação em Eventos da área de Educação, Educação Matemática e/ou Matemática	X 0,3	01 – 02 – . . .			
	Organização de Eventos, congressos, exposições e feiras	X 0,5	01 – 02 – . . .			
	Apresentação de palestras; minicursos; oficinas em eventos de Educação Matemática/Educação/ Matemática	X 0,2	01 – 02 – . . .			
Total						

PONTUAÇÃO FINAL

28 - O Currículo Lattes com maior pontuação receberá nota 10 (dez), os demais receberão notas proporcionais, de acordo com a pontuação obtida.

29 - Os artigos aprovados e ainda não publicados serão considerados mediante declaração de aceite emitida pela comissão editorial, especificando o volume, o número e o ano em que será publicado no periódico.

30 - A produção científica com até seis autores receberá a pontuação integral e com mais de seis autores receberá 50% da pontuação atribuída.

31 - Critério de desempate: Para desempate, caso houver, será dada a preferência àquele que tiver idade mais elevada.

32 - Documentos necessários no ato da assinatura dos termos na Secretaria do PPGEM, data a ser divulgada, o(a) bolsista deverá apresentar os seguintes documentos:

Cópia da carteira de identidade; Cópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física; Dados Bancários: Banco do Brasil, nome da agência, nº da agência, nº da conta corrente (não pode ser conta poupança), conta individual (não pode ser conjunta); Cópia do comprovante de residência – água, luz ou telefone (se o comprovante não estiver no nome do bolsista, trazer declaração registrada em cartório); Cópia da certidão de nascimento ou casamento.

33 – Recursos: Todos os recursos deverão ser impetrados utilizando o modelo de recursos constante no anexo V deste edital.

34 – Validade deste edital: Este edital tem validade por 12 meses a contar data de sua publicação do Resultado Final.

RESUMO DO CALENDÁRIO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CAPES

Local de publicação: www.ppgem.unir.br

DATA E HORÁRIO	Ações
17/02/23	**Lançamento do Edital Preliminar**
23/02/23 e 24/02/23	**Recursos referentes ao Edital Preliminar** Devem ser encaminhados ao e-mail bolsa.ppgem@unir.br
27/02/23	**Respostas dos recursos referentes ao Edital Preliminar**
28/02/23 a 02/03/23	**Inscrição em formato PDF** Contendo a documentação descrita no Edital referente aos anexos I, II, III e se houver necessidade, anexo IV. Enviar para bolsa.ppgem@unir.br
03/03/23	Homologação preliminar das inscrições
06/03/23 a 07/03/23	Recursos contra homologação das inscrições
09/03/23	Resposta dos recursos contra homologação das inscrições
09/03/23	**Homologação final das inscrições**
10/03/23	**Resultado preliminar da seleção**
13/03/23 e 14/03/23	Recursos contra resultado preliminar Enviar para bolsa.ppgem@unir.br
17/03/23	Resposta dos Recursos contra resultado preliminar
17/03/23	**Divulgação do resultado final.**

Comissão do Edital 02/PPGEM/UNIR/2022
Instituída pela Portaria Nº 27/2022/CJP/Unir.
Ji-Paraná, 17 de fevereiro de 2023.

Dr. Enoque da Silva Reis

Dra. Liliane da Silva Coelho Jacon
Mestranda Debora Cristina Gerola da Cruz

Documento assinado eletronicamente por **ENOQUE DA SILVA REIS**, **Presidente da Comissão**, em 17/02/2023, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LILIANE DA SILVA COELHO JACON**, **Docente**, em 17/02/2023, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Debora Cristina Gerola da Cruz**, **Usuário Externo**, em 17/02/2023, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1256649** e o código CRC **0286B1FC**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome do(a) candidato(a):	
CPF:	
E-mail para contato:	
Programa de Pós-Graduação:	
Número de Matrícula do Mestrado:	
Data de Ingresso no Curso de Mestrado:	
Previsão de Término do Curso de Mestrado:	
Nome do Orientador:	

Ji-Paraná, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO II – TERMO DE DISPONIBILIDADE

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO MATEMÁTICA TERMO DE DISPONIBILIDADE

Eu,_____, Mestrando(a) regularmente matriculado(a) no Mestrado Acadêmico em Educação Matemática sob n° _____, declaro que, em caso de ser selecionado para receber a bolsa, terei disponibilidade de 40h semanais para me dedicar as atividades do Curso na sede do Programa, no Campus UNIR Ji-Paraná.

Ji-Paraná, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(LEI N.º 7.115 DE 29 DE AGOSTO DE 1983)

Eu,_____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º_____ SSP _____ e CPF n.º _____, DECLARO, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal, para fins de fazer prova para concessão de bolsa junto ao Programa de Pós-Graduação em Educação Matemática, que mantenho residência e domicílio na Cidade de _____/____,com endereço na _____, CEP_____- _____.

_____, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de concessão de bolsa do Programa Demanda Social, prevista na Portaria 76, de 14 de abril de 2010, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal (Capes), que o (a) aluno_____ possui vínculo empregatício remunerado, como _____, no _____, e que atua profissionalmente na sua área de formação do Programa de Pós-Graduação. Declaro, ainda, que o aluno dispõe de tempo para dedicação ao curso e poderá conciliar os estudos com o emprego, pois possui bom desempenho acadêmico, considerável mérito individual e destaque em atividades acadêmicas e de pesquisa. Recomendo a concessão da bolsa com base no § 2º do Art. 1º da Portaria Conjunta nº 1, de 15 de julho de 2010, da Capes e Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), que preconiza: “Os referidos bolsistas poderão exercer atividade remunerada, especialmente quando se tratar de docência como professores nos ensinos de qualquer grau. ” Além disso, destaco, com base no Art. 4º da mesma normativa, que “[...] a concessão prevista nesta Portaria não exime o bolsista de cumprir com suas obrigações junto ao curso de pós-graduação e à agência de fomento concedente da bolsa, inclusive quanto ao prazo de vigência da bolsa”. Tais obrigações envolvem também o cumprimento do estágio de docência, conforme previsão nos artigos 9º, inciso V, e 18 da Portaria 76/2010 da Capes.

Local e data _____

PROFESSOR Orientador do Aluno _____

ANEXO V

REQUERIMENTO DE RECURSO A(S) ETAPA (S) DO EDITAL Nº01/2023/PPGEM/UNIR

RECURSO AO RESULTADO DA ETAPA _____ _____realizado pelo Edital Nº 01/2023/PPGEM/UNIR .

Eu, _____, portador do documento de identidade nº_____, apresento recurso junto a comissão responsável pelo edital Edital Nº 02/2022/PPGEM/UNIR solicitando a revisão do resultado da etapa _____.

A decisão objeto de contestação é o _____ da etapa devido à (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

_____

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: (caso haja documentos a encaminhar)

_____

(Local), _____de _____de 2023.

_____

Assinatura e nome do(a) candidato(a)